

▲ SUPER DEPÓSITO 3 MESES

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA

▲ DESIGNAÇÃO	Super Depósito 3 meses.
▲ CONDIÇÕES DE ACESSO	Válido apenas para novos clientes (um único titular e beneficiário) com novos recursos (consideram-se novos recursos montantes provenientes de Outras Instituições de Crédito) e durante os primeiros 3 meses como cliente. Limitado a uma constituição por morada registada no BiG. Não acumulável com outros Superdepósitos.
▲ MODALIDADE	Depósito a prazo.
▲ PRAZO	3 meses
▲ MOVIMENTAÇÃO ANTECIPADA	Possível na totalidade, sem penalização de juros.
▲ RENOVACÃO	Depósito promocional. Renovação não aplicável.
▲ MOEDA	EUR.
▲ MONTANTE	Mínimo: 500 Eur; Máximo: 50.000 Eur
▲ REFORÇOS	Não aplicável.
▲ TAXA DE REMUNERAÇÃO	TANB: 2,50%; TANL (p. singulares): 1,800%. TANL (p. colectivas): 1,875%.
▲ REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	Não aplicável.
▲ CÁLCULO DE JUROS	Juros calculados sobre a totalidade do saldo, pelo período do depósito, sem arredondamento de taxa. A convenção subjacente ao cálculo dos juros é Actual/360 dias.
▲ PAGAMENTO DE JUROS	Os juros serão creditados na conta à ordem, na data de vencimento do depósito ou no dia útil seguinte ao da desmobilização antecipada, com arredondamento à centésima.
▲ REGIME FISCAL	Os juros obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, são passíveis de tributação em sede de IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%. O titular destes rendimentos pode optar pelo respectivo englobamento, sendo para o efeito aplicada uma taxa efectiva de tributação dos juros em função do escalão de tributação do beneficiário. Os juros obtidos por pessoas colectivas residentes em território nacional, são tributados em sede de IRC, por retenção na fonte à taxa de 25%, com natureza de pagamento por conta do imposto, de englobamento obrigatório. Idêntico regime é aplicado às pessoas singulares, em sede de IRS, caso os juros sejam obtidos no âmbito de actividades empresariais e profissionais. Esta informação constitui um resumo do regime fiscal a que está sujeita a aplicação e não dispensa a consulta da legislação aplicável em vigor à data de remuneração.
▲ OUTRAS CONDIÇÕES	Não aplicável.
▲ GARANTIA DE CAPITAL	Garantia da totalidade do capital no vencimento e em caso de mobilização antecipada.
▲ FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS	Os depósitos constituídos no Banco de Investimento Global beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra indisponibilidade dos depósitos por razões

▲ **SUPER DEPÓSITO 3 MESES**
FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA

relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante reembolso até ao valor máximo de 100.000 EUR por cada depositante. No cálculo do valor do depósito de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em EUR, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço <http://www.fgd.pt>

▲ **INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA**

Banco de Investimento Global, S.A.
www.big.pt
tel: 21 330 53 00
email: apoio@big.pt

▲ **VALIDADE DAS CONDIÇÕES**

Condições válidas desde 19/12/2016, e até à emissão de novas condições.

▲ **NÚMERO DE CONTA**

DATA

ASSINATURAS DE TODOS OS TITULARES (CONFORME DOC. DE IDENTIFICAÇÃO NA FICHA PARTICULAR)